



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

JKR

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	3
Ata n.º 06/2017 de 06/03/2017	3
Ata n.º 08/2017 de 03/04/2017	4
Ata n.º 09/2017 de 17/04/2017	4
Ata n.º 10/2017 de 26/04/2017	4
Ata n.º 11/2017 de 02/05/2017	4
Ata n.º 12/2017 de 15/05/2017	4
Ata n.º 13/2017 de 05/06/2017	4
Ata n.º 15/2017 de 03/07/2017	5
Ata n.º 17/2017 de 07/08/2017	5
Informações do executivo municipal	5
B. Ordem do dia	16
1. Retificação da deliberação da câmara municipal de 21/08/2017 que aprovou a disponibilização da utilização do Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália e a minuta do protocolo de cooperação, desenvolvimento e dinamização do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália – Cartaxo	16
2. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para aquisição de transporte escolar para o ano letivo 2017/2018 – Prévia autorização (DL 197/99, de 08.06) / Autorização prévia (LCPA)	27
3. Participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	32
4. Taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis	34
5. Fixação da Taxa de Derrama.....	37



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. Demonstração e cumprimento do plano de saneamento financeiro – 1.º Semestre de 2017	40
7. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23/08/2017, que designou, com carácter de urgência, os técnicos a integrar a Comissão de Vistorias para recintos itinerantes e recintos improvisados	41
8. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 6/2016/CTD) - Local: Rua da Pré-Escola, n.º 4 / Rua da Festa – Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Requerentes: Ana Paula Silva Ferreira da Costa e Valter Silva Ferreira da Costa	43
9. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 11/2016/CTD) - Local: Beco do Silêncio, n.º 16 – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerentes: Joaquim José Estróia e Maria Vitória Leal Glória	44
10. Obras de edificação - Legalização (P.º 68/2016/OELG) - Tipo de obra: Legalização de anexo de apoio agrícola - Local da obra: E.N. 3 – Quinta do Gaio de Baixo – Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Requerente: Bruno Filipe da Silva Fernandes de Oliveira	45
11. Informação n.º 187/2017 DAOEM – Recuperação da rede viária municipal.....	47
12. Informação n.º 14/2017/AE/DAGRH-AJ – Adjudicação – Hasta pública para arrendamento das unidades de utilização n.º 3 e 4 do estádio municipal	47
13. Utilização do espaço da escola de Valada.....	47
14. Pagamentos efetuados entre 10/08/2017 a 25/08/2017	47
15. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 25/08/2017	47
16. Posição dos Compromissos entre 10/08/2017 a 25/08/2017	48
17. Modificações Orçamentais n.º 16 e 17/2017	48
18. Modificações às Grandes Opções do Plano nº 14/2017	48



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature and initials in blue ink.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Intervenção do Público	48
FORMA DE VOTAÇÃO	52
ENCERRAMENTO	52

12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature and initials in blue ink.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 19 – 04 de setembro 2017

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da câmara municipal do Cartaxo, sob a presidência do senhor Presidente, **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO (PS)**, a presença do Vice-Presidente, senhor **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e com a presença dos senhores vereadores, **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)**, e **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

A senhora Vereadora, **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, não esteve presente por se encontrar em gozo de férias e o senhor Vereador **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PV-PMC)**, não esteve presente por motivos profissionais, tendo as respetivas faltas sido justificadas.

APOIO – Secretariou a técnica superior Andreia Santos Elvas.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 30 de agosto do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Retificação da deliberação da câmara municipal de 21/08/2017 que aprovou a disponibilização da utilização do Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália e a minuta do protocolo de cooperação, desenvolvimento e dinamização do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália - Cartaxo/*para deliberação*;

2
12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para aquisição de transporte escolar para o ano letivo 2017/2018 – Prévía autorização (DL 197/99, de 08.06) / Autorização prévia (LCPA)/*para deliberação;*
3. Participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)/*para deliberação;*
4. Taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis/*para deliberação;*
5. Fixação da Taxa de Derrama/*para deliberação;*
6. Demonstração e cumprimento do plano de saneamento financeiro – 1.º Semestre de 2017/*para deliberação;*
7. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23/08/2017, que designou, com carácter de urgência, os técnicos a integrar a Comissão de Vistorias para recintos itinerantes e recintos improvisados/*para deliberação;*
8. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 6/2016/CTD) - Local: Rua da Pré-Escola, n.º 4 / Rua da Festa – Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Requerentes: Ana Paula Silva Ferreira da Costa e Valter Silva Ferreira da Costa/*para deliberação;*
9. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 11/2016/CTD) - Local: Beco do Silêncio, n.º 16 – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerentes: Joaquim José Estróia e Maria Vitória Leal Glória/*para deliberação;*
10. Obras de edificação - Legalização (P.º 68/2016/OELG) - Tipo de obra: Legalização de anexo de apoio agrícola - Local da obra: E.N. 3 – Quinta do Gaio de Baixo –



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Requerente: Bruno Filipe da Silva
Fernandes de Oliveira/*para deliberação;*

11. Informação n.º 187/2017 DAOEM – Recuperação da rede viária municipal/*para conhecimento;*
12. Informação n.º 14/2017/AE/DAGR-H-AJ – Adjudicação – Hasta pública para arrendamento das unidades de utilização n.º 3 e 4 do estádio municipal/*para conhecimento;*
13. Utilização do espaço da escola de Valada/*para conhecimento;*
14. Pagamentos efetuados entre 10/08/2017 a 25/08/2017/*para conhecimento;*
15. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 25/08/2017/*para conhecimento;*
16. Posição dos Compromissos entre 10/08/2017 a 25/08/2017/*para conhecimento;*
17. Modificações Orçamentais n.º 16 e 17/2017/*para conhecimento;*
18. Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 14/2017/*para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Ata n.º 06/2017 de 06/03/2017

Aprovado por unanimidade.

AE



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 08/2017 de 03/04/2017

Aprovado por unanimidade.

Ata n.º 09/2017 de 17/04/2017

Aprovado por unanimidade.

Ata n.º 10/2017 de 26/04/2017

Aprovado por unanimidade.

Ata n.º 11/2017 de 02/05/2017

Aprovado por unanimidade com 4 votos a favor.

O senhor Presidente não participou na aprovação da ata, uma vez que não esteve presente na reunião a que ela respeita, nos termos do n.º 3, do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

Ata n.º 12/2017 de 15/05/2017

Aprovado por unanimidade.

Ata n.º 13/2017 de 05/06/2017

Aprovado por unanimidade com 4 votos a favor.

O senhor Vereador Nuno Filipe Rosa Nogueira não participou na aprovação da ata, uma vez que não esteve presente na reunião a que ela respeita, nos termos do n.º 3, do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

f
AE

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 15/2017 de 03/07/2017

Aprovado por unanimidade com 4 votos a favor.

O Senhor Presidente não participou na aprovação da ata, uma vez que não esteve presente na reunião a que ela respeita, nos termos do n.º 3, do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

Ata n.º 17/2017 de 07/08/2017

Aprovado por unanimidade com 4 votos a favor.

O senhor vereador Nuno Filipe Rosa Nogueira não participou na aprovação da ata, uma vez que não esteve presente na reunião a que ela respeita, nos termos do n.º 3, do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

Informações do executivo municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes e deu nota da inauguração do Campo de Padel, na Quinta das Pratas.

Informou que no passado dia 23.08.2017 decorreu uma reunião aberta a todo o executivo camarário, eleitos da assembleia municipal, moradores e comerciantes da rua São Sebastião com os projetistas.

Acrescentou que, da parte política, a participação foi muito baixa, mas houve um número significativo de moradores da rua São Sebastião que tiveram oportunidade de colocar as suas questões e dar os seus contributos. Na sua opinião, foi uma reunião de trabalho produtiva.

Handwritten signature and initials.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em seguida, deu os parabéns à Sociedade Filarmónica de Vale da Pinta pela organização dos festejos anuais.

Deu ainda nota de um conjunto de reuniões promovidas com diferentes associações desportivas e culturais para a preparação de uma nova época, nomeadamente com o Ateneu Artístico Cartaxense, Associação Rio da Fonte, Associação Filarmónica União Lapense e Rancho Folclórico da Lapa.

Deu boa nota da nova direção do Rancho Folclórico da Lapa liderado pelo senhor Alberto Sousa.

Disse ainda que, no dia 30.08.2017, reuniu com o Sport Lisboa e Cartaxo, onde o clube informou sobre a aprovação de uma Sociedade Anónima Desportiva (SAD) em Assembleia Geral. Segundo os dirigentes a SAD irá permitir autonomizar a atividade do clube em relação à equipa sénior e júnior e clube ficará com a gestão do futebol de formação.

Transmitiu que a proposta apresentada pelo clube para a despesa do campo de futebol de Vila Nova de São Pedro ser dividida entre a câmara municipal e a União da Junta de Freguesia Cartaxo e Vale da Pinta ficou sem efeito com a constituição desta SAD, uma vez que serão os investidores a assumir a renda.

Mais informou que decorreu uma reunião com o cavaleiro Manuel Jorge de Oliveira, com o senhor João Duarte (apoderado do cavaleiro Parreirita Cigano), com os serviços de empreendedorismo e com o Presidente da União da Junta de Freguesia Cartaxo e Vale da Pinta para o fecho do programa da próxima Feira de Todos os Santos, pois tal como no ano anterior irá ser instalado um picadeiro e dar lugar a espetáculos equestres.

Transmitiu que recebeu o produtor do programa "7 Maravilhas de Portugal" e que a Associação dos Municípios Portugueses do Vinho (AMPV) está a ajudar na



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

preparação da temática do próximo ano, onde existe boas possibilidades de a temática ser o vinho.

Mais informou ter reunido com o Presidente da direção do Estrela Futebol Clube Ouriquense e com Presidente da direção do União Penedense.

Deu nota da Festa de Pontével organizada pelos "Quarentões" e salientou o Festival de Folclore.

Destacou o dia 04.09.2017 em que participou numa reunião em Lisboa sobre o parecer da proposta do Plano Diretor Municipal (PDM) entregue no mês de maio, em que a maioria das entidades deram parecer positivo com pequenas correções e de onde trouxe uma boa notícia em relação a Valada, pois irão ser ultrapassadas muitas condicionantes para a construção. Assim, na próxima reunião de câmara, irá apresentar um parecer técnico da situação de hoje e do que se vai poder fazer, a partir do momento que o PDM esteja validado em conselho de Ministros.

Reunião com o Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita para acompanhar o arranque do ano escolar. Teve oportunidade de dar as boas vindas aos professores que chegaram ao concelho do Cartaxo e de manifestar as atividades e as obras que estão em curso no universo educativo.

Fez um convite ao executivo para estar presente no dia 09.09.2017 em Águeda, onde Mariana Carvalho vai estar entre as 20 jovens a concorrer à "Rainha das Vindimas de Portugal". A câmara municipal irá proceder à oferta de transporte para os cidadãos que queiram estar presentes no evento.

Deu nota que, no dia 16.09.2017, às 21:30 horas, realizar-se-á o concurso "Rainha das Vindimas" em frente ao edifício sede da câmara municipal.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em seguida, convidou o executivo para acompanhar o arranque do ano escolar, no dia 05.09.2017, a partir das 14:30 da tarde, na receção à comunidade educativa, onde serão homenageados professores, assistentes técnicos e assistentes operacionais.

Deu nota da redução do prazo médio de pagamentos e que, neste momento, a câmara municipal está a cumprir a lei, pois paga abaixo dos 90 dias.

Recordou que, neste mandato, a câmara municipal passou dos 363 dias do prazo médio de pagamento - quando tomou posse - para 59 dias no final do mês de junho 2017.

Informou que os trabalhos da Quinta das Pratas estão em curso.

Em relação à extensão de saúde de Valada disse que está previsto para esta semana o início das obras.

Sobre os parques infantis disse que já foi adjudicado o parque infantil do Largo do Valverde e que tem a expectativa que durante esta semana seja colocado o parque infantil do parque da música.

Neste mandato, foi renovado por completo o parque infantil da Quinta das Correias, o Parque da Música, Parque do Vale Verde e Quinta das Pratas.

Vice-Presidente

Felicitou a forma como decorreu a prova de palco da "Rainha das Vindimas", assim com as candidatas e os candidatos no concurso.

Vereador Nuno Nogueira

Deu nota que visitou este fim-de-semana a Casa da Fidalguia e que a direção lhe transmitiu que necessitavam de mais um caixote de lixo porque os caixotes que lá



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

estão também servem os moradores. Também lhe falaram da estrada de acesso que é de terra batida e não é um bom cartão-de-visita.

Vereador Paulo Neves

Questionou se existe algum problema com a associação Gentes do Cartaxo, pois ainda existem cabos elétricos montados e tronqueiras para desmontar.

Presidente

Transmitiu que a câmara municipal tinha solicitado à associação que, tudo fosse repostado após o término da festa, contudo, a festa já terminou há tempo suficiente para tudo estar tratado e está tudo na mesma. A câmara municipal irá promover outra notificação.

Vereador Vasco Cunha

Associou-se à intervenção do senhor Presidente sobre o investimento da Quinta das Pratas de um privado, pois o Cartaxo nos últimos quatro anos não é propriamente um concelho bom e atrativo para quem quer investir, sendo um bom sinal este equipamento desportivo.

Deu boa nota dos festejos populares das freguesias e deu os parabéns às organizações dos mesmos.

Sobre o Sport Lisboa e Cartaxo, referiu que não participou na assembleia geral, mas soube que havia informações que a câmara municipal estaria também empenhada na resolução deste caso, nomeadamente através de apoio jurídico ou cedência de instalações do Estádio Municipal. E sobre a assembleia geral existem duas notas que deixou publicamente, uma sobre os prazos da convocatória para a sua realização e a outra, a da presença de associados com as quotas em dia para poderem deliberar sobre esta matéria.

J
R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em conta a vontade do clube avançar para esta solução, questionou qual o empenho e compromisso da câmara municipal.

Sobre a Cartágua, referiu que a última vez que os vereadores do Partido Social Democrata (PSD) levantaram a questão do 3.º adicional ao contrato ainda não ter sido assinado o senhor Presidente explicou que o acordo tem que fazer o circuito, designadamente entre a comissão de acompanhamento e a ERSAR para aprovação final, para posteriormente ser submetido a reunião do executivo e assembleia municipal. Na sua opinião, tal facto já não ocorrerá neste mandato, assim questionou o ponto de situação.

Mais questionou sobre o parque de estacionamento subterrâneo, tendo em conta o acionamento das garantias aprovado em reunião do executivo. Deduz que o tarifário à superfície e o parque de estacionamento também não estão funcionamento até às próximas eleições autárquicas.

Questionou ainda o ponto de situação de:

- ✓ regulamento do desporto e da cultura,
- ✓ processo das ossadas de Levy Vasconcelos, que o senhor Presidente requereu reabertura junto do Ministério Público;
- ✓ munícipe, senhor José Alberto Correia, que se queixava da paragem em frente à sua casa.

Relembrou que os vereadores do Partido Social Democrata (PSD) continuavam a aguardar a informação sobre as contas do Reverence 2016, as contas da Feira de Todos os Santos 2016 e as contas da Festa do Vinho 2017.

Sobre a atualização da galeria dos presidentes de Câmara, disse que provavelmente o mandato iria chegar ao fim com esta obra inacabada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em relação à toponímia, referiu que os vereadores do Partido Social Democrata (PSD) fizeram uma proposta para as alterações a serem concretizadas no dia 25 de abril, contudo, estas não ocorreram nesta altura. Depois disto, esta matéria foi novamente questionada e o senhor Presidente disse que o assunto estava pendente de uma reunião da comissão de toponímia, assim questionou o ponto de situação.

Questionou se a câmara municipal já tinha o orçamento para a reabertura da estrada nacional 3.

Sobre o arquivo municipal, referiu que no dia 3 de abril foi aprovada uma proposta de deliberação para a constituição de um grupo de trabalho constituído por 6/7 munícipes. Referiu que havia uma espécie de cronograma que levava a que esse grupo, umas semanas mais tarde, tivesse que reunir e apresentasse um conjunto de propostas. Neste sentido, questionou qual o ponto de situação.

Ainda sobre a Cartágua, referiu que esta entidade devia duas faturas ao município de 2015 e 2016 e uma prestação de 2017, ou seja, devia 1.690.000,00 €. Assim, questionou qual o valor em dívida, neste momento, e quais as prestações que estão pendentes e o que é que a câmara municipal está a pensar fazer em relação a esta verba.

Presidente

Em relação à frase proferida pelo vereador Vasco Cunha “o concelho não é bom para quem quer investir”, disse que do ponto de vista fiscal não é o melhor, mas lembrou que, neste mandato, um dos maiores investimentos privados da nossa região, a Jerónimo Martins, apostou no Cartaxo. Esta empresa realizou uma compra de vários milhões de euros no concelho e a primeira fase de arranque das infraestruturas foram 7.000.000,00 ou 8.000.000,00 €.

Handwritten initials in blue ink.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse ainda que, na próxima reunião do executivo, vai mostrar uma lista exaustiva dos negócios que foram concretizados nestes quatro anos.

Sobre o Sport Lisboa e Cartaxo disse que a câmara municipal tem de trabalhar num modelo jurídico que possa regulamentar a atribuição de espaços desportivos, seja no estádio municipal, seja nas piscinas municipais e que é importante estabelecer um protocolo ou outro mecanismo jurídico que possa regulamentar a forma como são atribuídos os espaços desportivos, as normas e as taxas inerentes.

Acrescentou que um dos trabalhos que a câmara municipal está a fazer neste sentido, é desfazer um conjunto de dúvidas que tem a ver com os direitos ou não, que o Sport Lisboa e Cartaxo possa ter no estádio municipal, uma vez que tem ideia de há cerca de 11/12 anos, ou por via do Presidente Avelar Marques ou do Presidente Manuel Dias, alguém ter mostrado um documento sobre a cedência de um terreno do Sport Lisboa e Cartaxo à câmara municipal para ajudar na formação da zona industrial, por isso, tem lógica que a câmara municipal se tenha obrigado a alguma coisa.

Vereador Vasco Cunha

Relembrou que, quando foi construído o Estádio Municipal, o Campo das Pratas foi dado como campo secundário, ou seja, foi dada a informação que existia um documento que dava a primazia ao Sport Lisboa e Cartaxo para utilizar o Estádio Municipal.

Presidente

Informou que os serviços da câmara municipal andam a averiguar junto dos arquivos se há algum documento agregado ao loteamento da zona industrial, para desfazer dúvidas. Acredita que, naturalmente, na cedência de um terreno tenha havido uma contrapartida por parte da câmara municipal.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A câmara municipal está a trabalhar para este assunto ser discutido em reunião do executivo, contudo já não será neste mandato.

Disse que quando o clube solicitou o acesso do estádio municipal respondeu que a câmara municipal tinha que regular as utilizações para o estádio, atletismo, futebol, piscinas municipais e campo de ténis para os clubes que utilizam o equipamento.

Sobre a Cartágua disse que tem de existir uma nova comissão de acompanhamento para repor algumas conformidades de uma deliberação que é necessário existir.

Em relação aos regulamentos, informou que está a decorrer o período de discussão pública do parque de estacionamento e da cultura. O regulamento do desporto já terminou o período de discussão pública e não teve contributos, contudo a câmara municipal está a aguardar que termine o período de discussão pública da cultura para depois serem submetidos a aprovação em conjunto.

Em relação às ossadas do senhor Levy, disse que reuniu com a família inúmeras vezes e que está agendada outra reunião para a próxima quarta-feira, às 17 horas. A câmara municipal solicitou a reabertura do processo ao Ministério Público, contudo, esta foi indeferida.

Quanto à questão do Sr. José Correia, informou que convocou o munícipe há cerca de 2/3 semanas para fazer o ponto de situação e transmitir o que está em curso relativamente às negociações, quer com a empresa J.C.Decaux, quer com a rodoviária.

Sobre as contas do festival "Reverence 2016", informou que estas não foram fornecidas à câmara municipal.

Em relação à Feira de Todos os Santos e à Festa do Vinho, transmitiu a dificuldade de exatidão em relação a este apuramento por não haver centro de custos, pode facultar o apanhado de quanto se gastou e de quanto se recebeu, contudo, não pode chamar

JR



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

relatório preliminar a este documento por não ser exato, uma vez que não há centro de custos.

Quanto à galeria dos presidentes de câmara, disse que as propostas de deliberação remetidas à reunião de Câmara são deliberadas, mas depois estão condicionadas aos recursos para trabalhar. A Dra. Maria Manuel Simão ofereceu-se para fazer este trabalho, contudo, neste momento está a passar por uma situação delicada, o que lhe tira alguma disponibilidade.

Sobre a questão da toponímia, informou que a comissão tem reunido e que a área de urbanismo da câmara municipal tem uma técnica afeta a esta área que tem feito um excelente trabalho e que este mês está agendada mais uma reunião, à partida as placas serão colocadas a seguir às eleições.

Em relação à reabertura da estrada nacional 3, disse que, de momento, a câmara municipal não tem capacidade para avaliar estes custos, basta analisar as empreitadas que começaram a ser preparadas há cerca de um ano e meio, devido à asfixia financeira, sendo apenas no arranque do Portugal 2020, que a maior parte das câmaras municipais vão efetuar os seus investimentos.

Acrescentou que nesta questão existem vários problemas e complexos para ultrapassar, o mais fácil é reabrir a rua e o mais difícil é a regulação do trânsito, nomeadamente para quem sai do parque porque a partir do momento que esta via seja aberta o fluxo de trânsito irá aumentar consideravelmente e este ponto de asfixia, mesmo do ponto de vista técnico, é um assunto complexo.

Referiu ainda que já foram realizadas 2/3 reuniões e o consenso em relação à solução técnica para as saídas do parque, está longe de ser consensual.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten initials in blue ink, possibly 'JR'.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A câmara municipal está a estudar os custos para a abertura de uma saída do parque de estacionamento para a rua Luís de Camões e o arquiteto Miguel Ângelo fez 2 ou 3 cenários para a rotunda, contudo, do ponto de vista técnico é pouco consensual.

Disse que com os programas de concurso que estão a ser lançados, teme que esta matéria seja assunto para final de ano.

Salientou que a programação de fundos comunitários está calendarizada até 2022 e que a câmara municipal tem um calendário para cumprir.

Informou que irá existir um novo trabalho, as obras da escola secundária, que a câmara municipal irá ter que recorrer a um consultor privado, pois no pré-acordo estabelecido com a senhora Ministra, a câmara municipal ficou de fazer o projeto de arquitetura e o levantamento de necessidades.

Em relação ao arquivo municipal, informou que ainda não foi possível reunir o grupo de trabalho, mas que agora que todos já regressaram de férias será mais simples.

Sobre a questão das rendas em atraso da Cartágua, referiu que a forma de a câmara ser ressarcida está plasmada na letra do 3.º adicional.

Vice-Presidente

Informou que a Cartágua foi notificada pela câmara municipal para enviar as contas de 2016 e do semestre de 2017, pois este valor é necessário para efeitos de previsão e para calcular e conferir o valor dos 3% sobre a retribuição de outubro/novembro e dezembro de 2016 e de 2017. O valor, desde a última renda liquidada até outubro de 2017, é de 690.000,00 €.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B. Ordem do dia

1. Retificação da deliberação da câmara municipal de 21/08/2017 que aprovou a disponibilização da utilização do Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália e a minuta do protocolo de cooperação, desenvolvimento e dinamização do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália – Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 156/PC-PMR/2017

“Considerando que,

A câmara municipal aprovou em 21/08/2017 a disponibilização da utilização do Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália e consequentemente aprovou a respetiva minuta do protocolo, ao abrigo das alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Todavia, o Grupo de Escoteiros n.º 72 solicitou que:

1. *na cláusula terceira, n.º 1, alínea d) fosse alterada a palavra “espetáculos” para “eventos” de âmbito escotistas e outros;*
2. *fosse clarificado o n.º 3, da cláusula quarta, por na sua opinião ser contraditório, uma vez que nos anexos a área definida e delimitada a amarelo é a que correspondente à área cedida para efeitos de sede.*

Atendendo à solicitação em causa foi retificada a minuta do protocolo de cooperação, desenvolvimento e dinamização do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália – Cartaxo, que se anexa à presente proposta.

Assim, tenho a honra de propor que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

J
AR

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, nos termos do art.º 174.º do Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere retificar a sua deliberação de 21/08/2017, que aprovou a disponibilização da utilização do Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália e a minuta do protocolo de cooperação, desenvolvimento e dinamização do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália – Cartaxo.

À reunião de Câmara,

*O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro”*

“MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E DINAMIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DA RIBEIRA - SANTA EULÁLIA - CARTAXO

Considerando que:

O Município do Cartaxo é dono e legítimo proprietário de um equipamento de lazer e recreio, sito na Quinta de Santa Eulália - Cartaxo, adiante designado por Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália;

O Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália está enquadrado numa parte da quinta histórica de Santa Eulália, situado na zona nascente da cidade, dotado de um amplo espaço verde para lazer e recreio, com elevada qualidade ambiental e estética.

Desde o início deste projeto que a sustentabilidade do espaço revestiu grande preocupação do município, tendo sido assim concebido para necessitar de baixa

J
R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

manutenção e garantir o máximo usufruto da área, o que se refletiu na vegetação escolhida e no arranjo paisagístico.

O parque é dotado de 80 lugares de estacionamento, caminhos pedonais, parque infantil, espaço de merendas, quiosque de apoio e áreas de esplanada.

O município pretende que o Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália sirva como motor de revitalização urbanística, económica e social desta zona da cidade.

O Município do Cartaxo na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente na educação, cultura, tempos livres e desporto, ação social e ambiente; - Cfr. Art.º 23.º, n.ºs 1 e 2, al. d), e), f), h) e k) do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Associação dos Escoteiros de Portugal (Grupo n.º 72 Cartaxo) são uma associação educativa para jovens, sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública.

São os fundadores do Escotismo Português e a mais antiga organização juvenil portuguesa, representando em Portugal, o escotismo aberto a todos – independente, interconfessional e multiétnico.

Enquadram-se nas suas atividades e no método de educação não formal que utiliza, a proteção e o contacto com a natureza, a educação ambiental, a intervenção social, a cooperação para o desenvolvimento, a promoção para o voluntariado social, a educação para a paz, a cultura, o desporto, a educação para a saúde e a formação de adultos.

A Associação dos Escoteiros de Portugal (Grupo n.º 72 Cartaxo) têm como missão educar os jovens para desempenharem um papel ativo na sociedade.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Essa ação educativa é realizada através de um método único de educação não formal, assente num sistema de valores, que visa ajudar a construir um mundo melhor onde as pessoas se sintam realizadas como indivíduos e desempenhem um papel construtivo na sociedade, assente numa cidadania participativa, responsável e tolerante e no respeito pelo ambiente.

O Escotismo não existe isoladamente, é parte da comunidade e por isso tem de desenvolver o seu trabalho em parceria com os outros, desde indivíduos a organizações e instituições, ao nível local, nacional e internacional.

A Associação dos Escoteiros de Portugal (Grupo n.º 72 Cartaxo) procuram por isso, sempre que possível e na medida dos seus recursos, estabelecer parcerias e integrar estruturas e projetos que concorram para a sua missão e partilhem os seus valores, com destaque especial a cidadania ativa, a interculturalidade, a ação social, o desenvolvimento sustentado e a cooperação.

O executivo municipal, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas, não pode, nem deve deixar de atender às pretensões do Grupo de Escoteiros n.º 72 da Associação dos Escoteiros de Portugal de dispor de um espaço onde possa instalar a sua sede e desenvolver as suas atividades, compreendendo-se, por outro lado, que a autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios em que os escoteiros intervêm.

Entende-se, por isso, que o Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália, enquanto bem do domínio público municipal, pode e deve ser otimizado, cumprindo-se assim na plenitude os seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim público, a presença permanente e o desenvolvimento regular de atividades Grupo de Escoteiros n.º 72 da Associação dos Escoteiros de Portugal, assim como atividades pontuais dos diversos movimentos Escotistas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

À câmara municipal compete criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12.09;

ENTRE:

- (1) **MUNICÍPIO DO CARTAXO**, pessoa coletiva de direito público n.º 506.780.902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, representada neste ato por Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na _____ do _____ do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (daqui em diante designado por "PRIMEIRO OUTORGANTE");
- (2) **ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL, GRUPO DE ESCOTEIROS N.º 72, NIPC _____**, com sede na _____, representado neste ato por _____, na qualidade de Presidente da _____, (daqui em diante designado por "SEGUNDO OUTORGANTE");

É livre e esclarecidamente acordado e mutuamente aceite o protocolo de cooperação, desenvolvimento e dinamização do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália - Cartaxo (doravante designado por "Protocolo") que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Finalidade

1. Pelo presente Protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE disponibiliza ao SEGUNDO OUTORGANTE e, este aceita, a utilização do Parque Municipal da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature and initials

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ribeira – Santa Eulália, melhor identificado no anexo 1, para que o SEGUNDO OUTORGANTE dele se sirva e utilize, tendo em vista a instalação da sua sede e a realização do seu objeto social.

2. *A parcela disponibilizada para a instalação da sede possui 1220,80 m2, melhor identificada no anexo 2.*
3. *A remanescente área do Parque é disponibilizada nos termos da clausula 5.^a.*

Cláusula Segunda – Prazo

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, com início na data da assinatura do mesmo.

Cláusula Terceira – Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

1. *Na vigência do presente Protocolo, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:*
 - a) *Cumprir as normas legais para a prossecução do presente Protocolo, assim como para as atividades desenvolvidas;*
 - b) *Garantir a utilização, por parte de todos os cidadãos, do espaço público disponibilizado, com exceção do n.º 2, da clausula primeira.*
 - c) *Desenvolver ações de revitalização do Parque;*
 - d) *Dinamizar o auditório através da realização de eventos (espetáculos);*
 - e) *Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao PRIMEIRO OUTORGANTE, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações nos termos do Protocolo celebrado;*
 - f) *Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do Protocolo e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o mesmo e a sua situação jurídica;*
 - g) *Suportar as despesas de água e luz, com exceção do n.º 3, da clausula primeira;*

Handwritten signature and initials in blue ink.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- h) Devolver, no final do Protocolo, o espaço disponibilizado, assim como os equipamentos a este afeto, em perfeito estado de conservação e livres de quaisquer ónus ou encargos;*
- i) Remover as estruturas amovíveis, da sua propriedade, antes da devolução do espaço disponibilizado;*
- j) Efetuar todas as obras de conservação e manutenção necessárias para o prosseguimento do objeto deste Protocolo;*
- 2. A título acessório, o SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à utilização do Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- 3. O SEGUNDO OUTORGANTE é responsável pelos danos ou acidentes ocorridos no âmbito das suas atividades, antes, durante e logo após estas, no interior do Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália por motivos ou atos relativos às atividades realizadas e praticadas por pessoas e/ou animais.
- 4. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a conservar o Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália em boas condições de higiene e limpeza e a consertar ou substituir o material ou objetos danificados ou desaparecidos por virtude das suas atividades.

Cláusula Quarta – Direitos do SEGUNDO OUTORGANTE

- 1. Para os efeitos definidos no n.º 2 da cláusula 1.ª, o SEGUNDO OUTORGANTE fica autorizado a instalar as estruturas modelares amovíveis necessárias à manutenção das atividades escotistas até à área máxima de 160 m2, devidamente enquadrados com a área envolvente.
- 2. Para os efeitos definidos no n.º 3 da cláusula 1.ª, o SEGUNDO OUTORGANTE fica autorizado a instalar os seguintes equipamentos amovíveis:
 - a) Duas torres;



Handwritten signature and initials

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Rapel;*
 - c) *Slide;*
 - d) *Parede de escalada;*
 - e) *Outros, desde que se enquadrem estética e ambientalmente no Parque e sempre com carácter de amovibilidade;*
3. As estruturas referidas no número anterior serão instaladas no espaço identificado no anexo 3 (2-) do presente protocolo.
4. Finda a vigência do presente protocolo as estruturas amovíveis, supra identificadas, mantêm-se na propriedade do SEGUNDO OUTORGANTE.
5. O SEGUNDO OUTORGANTE pode realizar acampamentos com outros Grupos e Movimentos Escotistas.

Cláusula Quinta – Condições gerais de utilização

- 1. O SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigada a utilizar o Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália para o fim a que se destina, de acordo com o presente Protocolo.
- 2. O exercício no Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália de quaisquer outras atividades diferentes das previstas, fica dependente de prévia autorização escrita do PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3. Ficam a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE:
 - a) *Riscos inerentes à utilização do Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália;*
 - b) *O pagamento de todas as licenças, seguros, multas e encargos que incidam sobre a as atividades desenvolvidas no Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália;*
- 4. O SEGUNDO OUTORGANTE responde perante o PRIMEIRO OUTORGANTE e demais entidades fiscalizadoras, pela ordem e higiene das atividades desenvolvidas na área objeto do Protocolo.

LR



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. *No âmbito das suas atividades, o SEGUNDO OUTORGANTE é o único e integral responsável pelo espaço objeto do presente Protocolo, respondendo nos termos do direito aplicável perante terceiros utentes.*

Cláusula Sexta – Benfeitorias

Revertem para a posse do PRIMEIRO OUTORGANTE quaisquer obras ou benfeitorias que o SEGUNDO OUTORGANTE efetue no Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida.

Cláusula Sétima – Direitos do PRIMEIRO OUTORGANTE

- 1. É reservado ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de realização de atividades no Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália.*
- 2. É reservado ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de cedência gratuita ou onerosa (caso em que a receita é integralmente do PRIMEIRO OUTORGANTE) do Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália.*
- 3. As realizações e cedências efetuadas ao abrigo dos números anteriores são possíveis desde que coordenadas com o SEGUNDO OUTORGANTE e não conflituem com o programa e as organizações deste.*

Cláusula Oitava – Acompanhamento e fiscalização

- 1. Para o acompanhamento da execução do Protocolo, o SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigado a manter, sempre que o PRIMEIRO OUTORGANTE o solicite, reuniões de coordenação e/ou acompanhamento, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.*
- 2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. O PRIMEIRO OUTORGANTE designará um elemento que ficará incumbido de articular com o SEGUNDO OUTORGANTE, as questões inerentes à implementação e desenvolvimento do presente Protocolo.
4. É reservado ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do SEGUNDO OUTORGANTE nos termos impostos neste Protocolo, bem como do cumprimento da legislação aplicável.
5. Sempre que lhe seja solicitado, o SEGUNDO OUTORGANTE facultará ao PRIMEIRO OUTORGANTE todos os elementos necessários à formulação de juízos de valor sobre as condições técnicas e de organização das atividades.
6. A instalação de equipamentos ou realização de quaisquer obras que seja feita pelo SEGUNDO OUTORGANTE no espaço, estará sujeita a autorização expressa do PRIMEIRO OUTORGANTE.

Cláusula Nona – Cedência de posição

O SEGUNDO OUTORGANTE fica impossibilitado de ceder, a quem quer que seja e a qualquer título, a utilização Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália, seja com carácter permanente ou mesmo só para a realização de uma atividade, sem autorização escrita e prévia do PRIMEIRO OUTORGANTE.

Cláusula Décima – Resolução

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode resolver o presente Protocolo, a qualquer momento, desde que tenha justa causa.
2. Constituem justa causa para efeito do disposto no número anterior o incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, de qualquer das obrigações previstas no presente Protocolo.

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima-primeira - Caducidade

1. O presente Protocolo caduca automaticamente no decurso do prazo referido na cláusula segunda independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.
2. O Protocolo caduca pela extinção ou declaração de insolvência do SEGUNDO OUTORGANTE, independentemente dos atos de liquidação de património a que houver lugar.

Cláusula Décima-segunda – Legislação aplicável

O Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália – integra o domínio público municipal, estando por essa razão o presente Protocolo, sujeito às regras estabelecidas no decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e demais legislações portuguesa aplicável.

A deliberação que aprovou a disponibilização e a minuta do presente Protocolo ocorreu na reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo realizada no dia 7 de agosto de 2017.

Anexa-se ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Planta do Parque de Santa Eulália;

Anexo 2 – Planta do Parque de Santa Eulália, com a área cedida devidamente delimitada;

Anexo 3 - Estatutos do SEGUNDO OUTORGANTE;

Anexo 4 – Atas do SEGUNDO OUTORGANTE;

Anexo 5 - Extrato da ata da reunião de 21 de agosto de 2017 da câmara municipal.

Este Protocolo foi elaborado em duplicado, na presença de ambos os contraentes, hoje dia [.....] de 2017, e como ficaram cientes, vão assinar:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Pelo MUNICÍPIO DO CARTAXO
(PRIMEIRO OUTORGANTE)*

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

*Pelo GRUPO DE ESCOTEIROS N.º 72 DA ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE
PORTUGAL
(SEGUNDO OUTORGANTE)*

()

E

()

Isento do pagamento do imposto do selo nos termos do Código do Imposto do Selo, aprovado pela lei n.º 150/99, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Protocolo registado sob o n.º ____/2017."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 2. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para aquisição de transporte escolar para o ano letivo 2017/2018 – Prévia autorização (DL 197/99, de 08.06) / Autorização prévia (LCPA) - Proposta de Deliberação n.º 155/PC-PMR/2017**

“Considerando que:

Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e da educação, nos termos das alíneas c) e d), do n.º 2, do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, constante do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Handwritten initials in blue ink.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Compete à câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, de acordo com o estipulado na alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, constante do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, regula a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, as quais consistem na garantia do serviço de transportes aos alunos do ensino básico e secundário, oficial ou particular e cooperativo, que residam a mais de 3 ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.

O plano anual de transportes escolares para o ano letivo 2017/2018, elaborado nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15 de maio de 2017.

Resulta, respetivamente, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, que compete às câmaras municipais suportar o correspondente ao valor integral do transporte no caso de estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória e compartilhar no custo relativamente aos estudantes do ensino secundário.

Assim, para fazer face aos custos dos transportes escolares, é feita, anualmente, uma transferência de verba para o município, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro, na sua redação atual.

O artigo 6.º do supracitado diploma legal dispõe no n.º 1, que, "Na efetivação do transporte da população escolar serão utilizados, em princípio, os meios de transporte coletivo (rodoviário, ferroviário ou fluvial) que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, nos termos dos artigos 11.º a 14.º deste diploma".



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

f
R

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe ainda o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, que nos transportes escolares – carreiras públicas, devem ser utilizados os meios de transporte coletivo que servem os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, aos quais a lei parece atribuir uma especial capacidade técnica não suscetível de ser submetida à concorrência do mercado, o que já não se verifica relativamente à realização de circuitos especiais para os quais a lei, conforme estatuído no n.º 1 do artigo 15.º, prevê a adjudicação através de procedimento concursal.

Prevê o n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), adiante designado CCP, que: “A parte II do presente Código não é aplicável à formação de contratos a celebrar por entidades adjudicantes cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua própria formação”.

Assim, não se inserindo a matéria dos transportes escolares – carreiras públicas, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, atendendo que a Rodoviária do Tejo, S.A., se manifesta como a única entidade que pode prestar o serviço de circuitos pretendido no concelho do Cartaxo, por ser ela que detém o alvará concedido pelo Instituto da Mobilidade Terrestre (IMT), em regime de exclusividade, não se aplica a parte II do Código, ou seja, o mesmo não é objeto de um procedimento concursal, assim como, não é objeto de contrato escrito.

Assim como, por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012 de, 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 março, o contrato de prestação de serviços de transportes escolares –

Handwritten signature and initials in blue ink.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

carreiras públicas, pressupõe a assunção de um compromisso plurianual (atendendo a que o contrato terá início no ano de 2017 e término no ano de 2018), carecendo assim de autorização prévia do órgão deliberativo.

Relativamente ao encargo previsto para o ano letivo de 2017/2018, considerando a estimativa facultada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – área de Educação e Juventude, prevê-se, que ascenda aos € 131.612,00, sendo €52.644,80 no ano de 2017 (setembro a dezembro) e €78.967,20 no ano de 2018 (janeiro a julho), valores com IVA incluído.

Determinando igualmente, a autorização da repartição de despesa em mais do que um ano económico, nos termos do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, também por parte do órgão deliberativo.

O montante previsto para a despesa em 2017 foi cabimentado, assim a despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de gestão financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 020210.

De acordo com a alínea a) do artigo 3º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como a assinatura de um contrato.

À data atual, o Município do Cartaxo não dispõe de fundos disponíveis.

Assim, tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere, ao abrigo da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do regime jurídico das autarquias locais, constante do anexo I, da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a presente proposta à assembleia municipal para:

- a) Autorizar a repartição de despesa em mais do que um ano económico, nos termos do n.º 1, do art.º 22.º, do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, em vigor por remissão da alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01;*
- b) Autorização prévia por este órgão deliberativo, da assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21.02.*

A Assembleia Municipal aprecie e delibere:

- a) Autorizar a repartição de despesa em mais do que um ano económico, nos termos do n.º 1, do art.º 22.º, do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, em vigor por remissão da alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01;*
- b) Emitir autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, para a aquisição de aquisição de transporte escolar para o ano letivo 2017/2018.*

*O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro"*

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor (2 do PS + 1 do PV-MPC) e 2 abstenções (PSD), aprovar a proposta apresentada.

Declaração de voto do PV-MPC: "Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva

Handwritten signature



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso."

Declaração de voto do PSD: *"A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."*

Os pontos n.ºs. 3, 4 e 5 foram discutidos e votados em conjunto.

3. Participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) - Proposta de Deliberação n.º 22/VP-FA/2017

"Considerando que:

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º conjugada com o artigo 26.º, ambos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao índice de desenvolvimento social;

A decisão do município de participar no IRS, bem como a definição da respetiva percentagem de participação, é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a qual, após aprovação, deve ser comunicada, por via



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

eletrónica, à autoridade tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, sob pena de a ausência da comunicação ou a receção da mesma para além do prazo estabelecido equivaler à falta de deliberação. - Cfr. n.ºs 2 e 3 do artigo 26.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro;

O Município do Cartaxo apresentou, em 16 de novembro de 2015 - ao abrigo do n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM) -, ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

A proposta final do PAM foi aprovada, em 24 de novembro de 2016, pela Direção Executiva do FAM após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9.º da LFAM.

O PAM foi, em 27 de dezembro de 2016, aprovado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, em cumprimento do estatuído no artigo 26.º n.º 1 da LFAM.

Durante o prazo de vigência do PAM, o Município encontra-se obrigado a deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima

Tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33 com a alínea c), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal fixar em 5% a participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município do Cartaxo.

d
13



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal delibera fixar em 5% a participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município do Cartaxo, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I à lei n.º 75/2012, de 12 de setembro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 3/2014/PC-PMR, de 27 de janeiro de 2014, retificado pelo despacho n.º 5/2014/PC-PMR, de 03 de fevereiro de 2014)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Vice-Presidente

Começou por referir que, os pontos nºs. 3, 4, 5 são os impostos municipais para a construção do Orçamento para 2018 e têm que ser aprovados nesta altura.

Sobre esta matéria, informou que, o IMI baixou no primeiro semestre, comparativamente ao ano de 2016 e que o imposto único de circulação, o IMT e a derrama aumentaram. O IMT teve um acréscimo de quase de 200.000,00 € e o IMI baixou cerca de 28.000,00 €.

Salientou que os impostos têm de estar nas taxas máximas face ao FAM.

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor (2 do PS + 1 do PV-MPC) e 2 abstenções (PSD), aprovar a proposta apresentada.

4. Taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis - Proposta de Deliberação n.º 23/VP-FA/2017

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Constituem receitas dos municípios o produto da cobrança imposto municipal sobre imóveis (IMI), conforme estatui a al. a) do artigo 14.º, com a epígrafe "receitas municipais" da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação vigente, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam (Cf. artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, doravante CIMI);

Apesar de ser da competência do governo e da assembleia da república legislar sobre os impostos, no caso do IMI os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos legalmente previstos no artigo 112.º do CIMI, podendo esta ser fixada por freguesia;

Ao valor patrimonial tributário, isto é, o valor que consta da matriz predial das finanças, de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, são aplicáveis as seguintes taxas (cf. artigo 112º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na redação vigente):

- a. Prédios Rústicos – 0,8%;*
- b. Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%;*

O Município do Cartaxo apresentou, em 16 de novembro de 2015 - ao abrigo do n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM) -, ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

A proposta final do PAM foi aprovada, em 24 de novembro de 2016, pela Direção Executiva do FAM após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9.º da LFAM.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O PAM foi, em 27 de dezembro de 2016, aprovado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, em cumprimento do estatuído no artigo 26.º n.º 1 da LFAM.

Durante o prazo de vigência do PAM, o Município encontra-se obrigado a fixar, anualmente, a taxa máxima do IMI.

Nos termos do artigo 112.º, n.º 14 do CIMI, as deliberações da assembleia municipal referentes às taxas do imposto municipal sobre imóveis deverão ser comunicadas à Direção Geral de Impostos/Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano de 2017, até ao dia 30 de novembro, sob pena de se aplicarem as taxas mínimas referidas no n.º 1 do mesmo artigo.

De acordo com o n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os municípios obrigados por programas de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas

De acordo com artigo 112.º-A do CIMI os Municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.

A competência para fixar as taxas de IMI cabe à assembleia municipal, nos termos conjugados do artigo 25.º, n.º 1, alínea d), do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5 do artigo 112 do CIMI.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature in blue ink.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 5 do artigo 112 do CIMI, apresentar à Assembleia Municipal a proposta de fixação da taxa do IMI a aplicar no ano de 2017 com os seguintes valores:

a) Prédios Rústicos: 0,8%

b) Prédios Urbanos: 0,45%

A Assembleia Municipal delibere, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à lei n.º 75/2012, de 12 de setembro e n.º 5 do artigo 112 do CIMI, a taxa do IMI a aplicar no ano de 2017 com os seguintes valores:

a) Prédios Rústicos: 0,8%

b) Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,45%

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 3/2014/PC-PMR, de 27 de janeiro de 2014, retificado pelo despacho n.º 5/2014/PC-PMR, de 03 de fevereiro de 2014)

Fernando Manuel da Silva Amorim”.

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor (2 do PS + 1 do PV-MPC) e 2 abstenções (PSD), aprovar a proposta apresentada.

5. Fixação da Taxa de Derrama - Proposta de Deliberação n.º 24/VP-FA/2017

“Considerando que:

Nos termos do artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

A lei impõe que a deliberação dos municípios referente ao lançamento da derrama, seja comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama. - Cfr. n.º 15, do artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Município do Cartaxo apresentou, em 16 de novembro de 2015 - ao abrigo do n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM) -, ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

A proposta final do PAM foi aprovada, em 24 de novembro de 2016, pela Direção Executiva do FAM após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9.º da LFAM.

O PAM foi, em 27 de dezembro de 2016, aprovado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, em cumprimento do estatuído no artigo 26.º n.º 1 da LFAM.

Durante o prazo de vigência do PAM, o Município encontra-se obrigado a deliberar, anualmente, lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima.

A competência para lançar a derrama cabe à assembleia municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea d), do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33 com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresentar à Assembleia Municipal para sua autorização o lançamento da derrama para o ano de 2017 no limite máximo de 1,5% “sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”.

A Assembleia Municipal delibere autorizar, ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à lei n.º 75/2012, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o lançamento de derrama, no ano de 2017, no limite máximo de 1,5% “sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 3/2014/PC-PMR, de 27 de janeiro de 2014, retificado pelo despacho n.º 5/2014/PC-PMR, de 03 de fevereiro de 2014)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor (2 do PS + 1 do PV-MPC) e 2 abstenções (PSD), aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. Demonstração e cumprimento do plano de saneamento financeiro – 1.º Semestre de 2017- Proposta de Deliberação n.º 154/PC-PMR/2017

“Considerando que:

No âmbito da alínea do n.º 6 do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, os órgãos executivos, durante o período do empréstimo, ficam obrigados a elaborar relatórios semestrais sobre a execução do plano de saneamento financeiro e remetê-los, para apreciação, aos órgãos deliberativos.

O artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro refere que para os contratos de saneamento existentes à data de entrada em vigor da presente Lei (01-01-2014), aplicam-se as disposições constantes da lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.

O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 38/2008 de 7 março conjugado com o artigo 40.º da Lei 2/2007, de 15 de janeiro já estabelecia como obrigação do Município que “os órgãos executivos, durante o período do empréstimo, ficam obrigados a elaborar relatórios semestrais sobre a execução do plano de saneamento financeiro e remetê-los, para apreciação, aos órgãos deliberativos”.

Nestes termos,

Proponho à Câmara Municipal que delibere remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, para apreciação, o relatório semestral (1º Semestre de 2017) sobre a execução do plano de saneamento financeiro.

Que a Assembleia Municipal aprecie o relatório semestral (1º Semestre de 2017) sobre a execução do plano de saneamento financeiro

Cartaxo, 23 de agosto de 2017



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 7. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23/08/2017, que designou, com carácter de urgência, os técnicos a integrar a Comissão de Vistorias para recintos itinerantes e recintos improvisados - Proposta de Deliberação n.º 153/PC-PMR/2017**

“Considerando a necessidade de realizar as vistorias já agendadas para as festas tradicionais de Vale da Pinta e de Pontével e face à ausência de alguns técnicos, por motivo de férias, no presente período de verão, torna-se necessário haver nomeação, por parte da Câmara Municipal, de técnicos para o efeito, uma vez que o Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29/09, não indica quem deve integrar a comissão de vistorias para recintos itinerantes e recintos improvisados;

Considerando a urgência do pedido, e não havendo possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara no lapso de tempo que decorre entre a receção do documento e a tomada de decisão, foi por mim, em 2017/08/23, proferido despacho de concordância com o proposto na Nota Interna N.º 24/2017 DPAU FL, datada de 2017/08/23, tendo assim, praticado um ato de competência da Câmara Municipal;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara praticar atos de competência da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificação.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho, datado de 23/08/2017, exarado na Nota Interna N.º 24/2017 DPAU-FL, datada de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2017/08/23, que designou, com carácter de urgência, os técnicos a integrar a Comissão de Vistorias para recintos itinerantes e recintos improvisados, com a seguinte composição:

COMISSÃO DE VISTORIAS PARA RECINTOS ITINERANTES E IMPROVISADOS

Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29/09.

Composição - Técnicos municipais:

Efetivos: Arq.º Eduardo Rafael - técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;

Arq.ª Mafalda João - técnica superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;

David Lobato - 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais do Cartaxo;

Suplentes: Arq.º Rui Massano - técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, em substituição do Arq.º Eduardo Rafael;

Eng.º Francisco Leal - técnico superior da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, em substituição da Arq.ª Mafalda João;

Victor Rodrigues, técnico superior dos Bombeiros Municipais do Cartaxo ou Paulo Silva, técnico superior dos Bombeiros Municipais do Cartaxo, em substituição de David Lobato.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 8. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 6/2016/CTD)**
- Local: Rua da Pré-Escola, n.º 4 / Rua da Festa – Vale da Pedra - Freguesia:
Vale da Pedra - Requerentes: Ana Paula Silva Ferreira da Costa e Valter Silva
Ferreira da Costa - Proposta de Deliberação n.º 73/V-SS/2017

“Considerando que foi formulado, através de requerimento registado sob o n.º 6426, de 30/06/2016, um pedido de emissão de certidão para efeitos de destaque de uma parcela com a área de 946,50 m², do prédio descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 630/20080207 da freguesia de Vale da Pedra e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 127 da referida freguesia;

Considerando que, face ao teor da Informação N.º 351/2017 DPAU, de 2017/08/21, e à verificação da conformidade do pedido com o Plano Diretor Municipal do Cartaxo, entende-se que não deverá ser emitida a certidão requerida pois a situação descrita – existência de edificação não licenciada no prédio –, constitui, nos termos do artigo 11.º, 2, b) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, fundamento de rejeição;

Considerando que, face ao que prescreve o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01, os requerentes podem vir a carrear para o processo dados relevantes tendentes a alterar a situação de incumprimento atrás mencionada.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere não emitir parecer favorável à emissão do pedido de certidão de destaque em causa, nos termos constantes da Informação N.º 351/2017



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DPAU, de 2017/08/21, e mandar notificar os requerentes, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), dando para o efeito, o prazo de 15 dias, para que os mesmos se pronunciem, por escrito, antes de ser tomada a decisão final sobre o assunto.

À reunião de câmara.

A Vereadora,
Sónia Serra”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 9. Pedido de certidão para efeitos de destaque de uma parcela (P.º 11/2016/CTD)**
- Local: Beco do Silêncio, n.º 16 – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerentes: Joaquim José Estróia e Maria Vitória Leal Glória -
Proposta de Deliberação n.º 74/V-SS/2017

“Considerando que foi formulado, através de requerimento registado sob o n.º 11085, de 11/11/2016, um pedido de emissão de certidão para efeitos de destaque de uma parcela com a área de **300 m2**, do prédio descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2257/20100723 da freguesia de Vila Chã de Ourique e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1140 da referida freguesia;

Considerando que, face ao teor da Informação N.º 350/2017 DPAU, de 2017/08/18, e à verificação da conformidade do pedido com o Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC), entende-se que não deverá ser emitida a certidão requerida pois a situação descrita – não cumprimento do índice de utilização bruto máximo admitido pelo artigo 14.º do Regulamento do PDMC para o Aglomerado Urbano de Vila Chã de Ourique



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(0,35) -, constitui, nos termos do artigo 11.º, 2, b) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, fundamento de rejeição;

Considerando que, face ao que prescreve o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01, os requerentes podem vir a carrear para o processo dados relevantes tendentes a alterar a situação de incumprimento atrás mencionada.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere não emitir parecer favorável à emissão do pedido de certidão de destaque em causa, nos termos constantes da Informação N.º 350/2017 DPAU, de 2017/08/18, e mandar notificar os requerentes, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), dando para o efeito, o prazo de 15 dias, para que os mesmos se pronunciem, por escrito, antes de ser tomada a decisão final sobre o assunto.

À reunião de câmara.

A Vereadora,
Sónia Serra”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Obras de edificação - Legalização (P.º 68/2016/OELG) - Tipo de obra:
Legalização de anexo de apoio agrícola - Local da obra: E.N. 3 – Quinta do
Gaio de Baixo – Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Requerente:
Bruno Filipe da Silva Fernandes de Oliveira - Proposta de Deliberação n.º
75/V-SS/2017



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que o projeto de arquitetura da obra acima referenciada foi aprovado por deliberação camarária de 2017/08/07, proferida sobre a Informação N.º 315/2017 DPAU, de 2017/07/27;

Considerando que a empresa requerente já havia apresentado os projetos das especialidades necessários à execução da obra através dos requerimentos a que couberam os registos n.ºs 4925 e 5012, de 2017/05/30 e 2017/06/02, respetivamente;

Considerando que, face ao teor da Informação N.º 362/2017 DPAU, de 2017/08/30, o pedido de licenciamento da obra em causa encontra-se em condições de ser deferido com os condicionamentos constantes da referida informação.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere deferir o pedido de licenciamento da obra em causa nos termos constantes da Informação N.º 362/2017 DPAU, de 2017/08/30, devendo, no prazo legalmente estipulado, a empresa requerente proceder à apresentação da documentação necessária à emissão do respetivo alvará de licença de obras, sob pena de caducar esse deferimento.

À reunião de câmara.

A Vereadora,

Sónia Serra”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. Informação n.º 187/2017 DAOEM – Recuperação da rede viária municipal/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

12. Informação n.º 14/2017/AE/DAGRH-AJ – Adjudicação – Hasta pública para arrendamento das unidades de utilização n.º 3 e 4 do estádio municipal/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

13. Utilização do espaço da escola de Valada/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

14. Pagamentos efetuados entre 10/08/2017 a 25/08/2017/para conhecimento;

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de dez a vinte e cinco de agosto de dois mil e dezassete, no montante de seiscientos e sessenta e três mil, quarenta e oito euros e trinta e oito cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 25/08/2017/para conhecimento;

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitenta e um euros e setenta e quatro cêntimos.

J
R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

16. Posição dos Compromissos entre 10/08/2017 a 25/08/2017*/para conhecimento;*

A Câmara tomou conhecimento.

17. Modificações Orçamentais n.º 16 e 17/2017*/para conhecimento;*

A Câmara tomou conhecimento.

18. Modificações às Grandes Opções do Plano nº 14/2017*/para conhecimento.*

A Câmara tomou conhecimento.

Intervenção do Público

Munícipe Paulo Rebelo

Cumprimentou os presentes e referiu que a máquina que esteve a trabalhar junto à regueira das águas fluviais atulhou a vala.

Presidente

Esclareceu que a informação que os serviços lhe transmitiram é que a máquina esteve a trabalhar no local referido, entretanto, choveu e a situação piorou. Logo que o operador da máquina esteja disponível irá tratar deste caso.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature and initials in blue ink.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Munícipe Paulo Rebelo

Referiu que este fim de semana correu água de esgoto e ficou ali parada porque a vala está cheia de canas e terra e questionou o que está planeado para além da limpeza da vala.

Presidente

Disse que não sabe tecnicamente o que está planeado, apenas solicitou aos serviços para fazerem a limpeza e deixarem o local em condições.

Referiu que não é falta de consideração pelo problema e que esta questão está na lista das prioridades, assim que o operador estiver disponível.

Disse que ia solicitar ao Eng.º Bento e ao Eng.º Dagoberto para contactarem o munícipe, uma vez que são estes funcionários que estão a coordenar os trabalhos.

Munícipe Paulo Rebelo

Referiu que os funcionários dizem que não há dinheiro.

Presidente

Referiu que neste caso não é uma questão de dinheiro pois a câmara municipal tem as máquinas.

Munícipe Paulo Rebelo

Disse que já foi ameaçado por uma pessoa da câmara municipal.

Presidente

Aconselhou o munícipe a denunciar a situação através do livro de reclamações para que o município possa atuar em conformidade.

1
R2



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Munícipe Paulo Rebelo

Referiu que a regueira é pública e que há pessoas que lhe dizem que quanto mais falar mais irá ser prejudicado.

Presidente

Reiterou que o munícipe tem de preencher o livro de reclamações e denunciar.

Munícipe José Nicolau

Cumprimentou os presentes e referiu que a obra da rua Mouzinho de Albuquerque esteve parada no mês de agosto pelo que questionou se existiu algum problema.

Em relação aos pagamentos efetuados, disse que viu algumas rubricas que não conhece e solicitou esclarecimento, nomeadamente dos seguintes pagamentos:

- ✓ Rubrica 020211 (representação de serviços) - Abel Correia Caria - 2.460,00 €;
- ✓ Rubrica 020105 (alimentação e outros) – José Manuel Tomás Pinto – 3 354,21 €;
- ✓ Valedotejo Comunicações – 2.284,00 €.

Sobre as horas extraordinárias disse que o valor destas nunca baixou, mantém-se sempre 12.000,00/13.000,00 €/mês.

Presidente

Em relação às horas extraordinárias disse que era fácil de aferir a larga percentagem que os serviços de bombeiros e proteção civil comportam em horas extraordinárias e que enquanto não houver um reforço de efetivos que contemple todos os turnos é uma situação que permanecerá.

Sobre a rua Mouzinho de Albuquerque disse que a câmara municipal não estava plenamente satisfeita com o trabalho do empreiteiro e que a obra está atrasada e que



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

existem mecanismos legais para a câmara municipal fazer valer os seus direitos, uma vez que o prazo não foi cumprido.

Acrescentou que a justificação do empreiteiro residiu no facto de a fábrica de material ter encerrado no mês de agosto, contudo, esta empreitada foi adjudicada já há alguns meses e o empreiteiro teria que prevenir esta situação.

Referiu que, neste contrato como em qualquer outro, se for ultrapassado o limite do prazo a câmara municipal irá fazer valer os seus direitos, até para ditar regras. O Município está a semanas de abrir o concurso público, no âmbito do PEDU para a rua São Sebastião cuja a natureza da intervenção e dos materiais é similar e quer que tudo corra bem.

Acrescentou que a equipa projetista que ganhou o PEDU irá fazer todas as intervenções.

Referiu que a rua da República, a travessa da República, a rua São Sebastião e a rua Mouzinho de Albuquerque vão comportar o mesmo tipo de piso, porém as ruas em que o fluxo de trânsito é maior, o piso vai ser de alcatrão, nomeadamente a rua Serpa Pinto e a rua Batalhoz entre o Largo do Rossio e o entroncamento da rua de Rio Maior junto à "Casa Velha".

A travessa da República irá ter uma intervenção profunda para sanear o piso e colocar a quota inicial.

Em relação aos tubos das comunicações referiu que está tudo preparado e deverão ser as operadoras a fazer esta intervenção.

Vice-Presidente

Sobre a questão dos pagamentos efetuados referiu que, a despesa efetuada a Aníbal Caria é referente às despesas do "Dia do Campino – Feira dos Santos", a despesa a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

José Manuel Tomás Pinto é referente às refeições pagas pelo período do DECIF a todos os bombeiros que estejam em regime de voluntariado no quartel (posteriormente o município é restituído), e a despesa relativa ao Valedotejo é relativa às obras de passagem de fibra ótica para o Centro Cultural do Cartaxo, parque de máquinas e pavilhão de exposições.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 19 horas e 40 minutos, para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Andreia Santos Elvas, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA
REUNIÃO DE CÂMARA

Andreia Santos Elvas